

Resposta do Prov. q.º acuz a carta retro

Ill.^{mo} E.^{mo} Snr: — A mais clara, e verdadeira informação que posso dar a V. Ex.^a sobre as Igrejas colladas que ha no Destricto desta Capitania, e os nomes de cada hum a dellas, e se achão providas de Parochos collados, e os seus nomes, e se algumas estão exercitadas por incomendados, e a razão porque os Proprietarios não servem, e os nomes delles, e se estão auzentes aonde, e a que tempo: Em que S. Mag.^o foi servido ordenar me ouvisse V. Ex.^a a este respeito hé a certidão junta que mandei extrair dos Livros desta Provedoria, em que me parece vay declarado tudo o que se pode dizer sobre a mesma materia, e V. Ex.^a informará ao mesmo Senhor o mais que for servido. S. Paulo 24 de Setr.^o de 1768.—O Provedor da Fazenda Real *José Onorio de Valadares, e Alboym.*

RELLAÇÃO DAS IGREJAS COLLADAS Q.^º HA NESTE BISPADO DA CAP.^{IA} DE S. PAULO. E SÃO PAGOS OS R.^{DO}S VIGR.^{OS} PELA PROVEDORIA DA FAZENDA REAL DESTA REPARTIÇÃO CONFORME AS FOLHAS ECCLESIASTICAS P.^ª ONDE SE LUES FAZ OS SEUS PAGAMENTOS. EM VIRTUDE DAS REAES ORDÊS DE S. MAG.^º FIDELLISSIMA. CUJOS VIGR.^{OS} SÃO OS Q.^º COM INDIVIDUAÇÃO ABAYXO SE DECLARÃO NA FORMA SEGUINTE:

1.^a

Vigario Collado da Igreja Matriz desta Cidade de S. Paulo era o R.^{do} D.^{or} Matheus Lourenço de Carvalho por Carta de Apresentação de S. Mag.^o de 4 de Janr.^o de 1732, e continuando a exercer a sua occupação della dezistio em o anno de 1746, tempo em que veyo para esta Cidade o Ex.^{mo} e R.^{mo} B.^o



Diocezano D. Bernardo Roiz Nogr.^a (1), que creando de novo os Ministros, e Dignidades da Sé, proveo ao dito R.^{do} Vigr.^o Collado q.^o então era o D.^{or} Matheus Lourenço de Carv.^o no emprego de Arcediago da Sé Cathedral, e como tal nunca mais dali em diante houve Vigario Collado nesta Igreja, por serem os Curas que tem servido, e actualmente servem por Provizão dos Ex.^{mos} Bispos, e na falta delles pelos R.^{dos} Vigarios Capitulares até o presente.

2.^a

A Igreja Matriz da Villa de Santos tinha Vigario Collado q.^o era o R.^{do} P.^o Francisco Barboza por carta de apresentação de Sua Mag.^e q.^o *Deos* de 28 de Fevr.^o de 1732, registada nesta Provedoria, e continuando a exercer a sua occupação largou della, e passou p.^a a Cidade de Lisboa com o dezignio de tornar p.^a a dita Igreja, porem desde o 1.^o de Janr.^o de 1750 em diante se acha a mesma Igreja paroquiada por vigarios encomendados, que tem sido providos pelos Ex.^{mos} Bispos, e Vigarios Capitulares deste Bispado, sendo o ultimo q.^o está servindo o R.^{do} P.^o Domingos Moreira, e Silva.

3.^a

A Igreja Matriz da V.^a de S. Vicente tinha vigario collado q.^o era o R.^{do} D.^r Thomé Roiz.^o por Carta de Apresentação de S. Mag.^e de 12 de 7br.^o de 1748 registada nesta Provedoria, e continuando a exercer a sua occupação até 9 de Julho de 1761 no seguinte dia faleceo da vida presente, e como tal daquelle tempo em diante sempre esteve a dita Igreja sendo parochiada por vigarios encomendados com Provizão

(1) Foi o primeiro Bispo de S. Paulo e serviu menos de dois annos fallecendo em Novembro de 1748. (N. da R.)



do Bispado até o presente, sendo o ultimo que está servindo o R.^{do} P.^o Manoel Jorge.

4.^a

A Igreja Matriz da V.^a da Conceição de Itanhahen tinha vigr.^o collado que era o R.^{mo} D.^r Antonio de Medeiros Pereira p.^r Carta de Apresentação de S. Mag.^e de 12 de 7br.^o de 1748 registada nesta Provedoria, e continuando a sua occupação desde 8 de Janr.^o de 1749, della largou a 11 de Junho de 1756 por se passar para vigario collado da Igreja de Itú. e como tal ficou a dita Igreja da Villa da Conceição sendo paroquiada desde então té o presente por vigarios encomendados, sendo o ultimo que está servindo o R.^{do} P.^e Francisco Jozé de Sobral com Provisão do Bispado.

5.^a

A Igreja Matriz da V.^a de Iguape tem vigario collado q.['] hé o R.^{do} P.^e Antonio Ribr.^o por Carta de Apresentação de S. Mag.^e de 17 de 9br.^o de 1734 registada nesta Provedoria, com a qual tem continuado a exercer a sua occupação até o presente.

6.^a

A Igreja Matriz da Villa de Cananéa tem vigario collado q.['] hé o R.^{do} P.^e João de Eyró por Carta de Apresentação de S. Mag.^e de 17 de 9br.^o de 1734 registada nesta Provedoria, com a qual tem continuado a exercer a sua occupação até o presente.

7.^a

A Igreja Matriz da Villa de Santa Anna de Mogy das Cruzes tem vigario collado q.['] hé o R.^{do} P.^e



Antonio Glz. Torres por Carta de Apresentação de S. Mag.^o de 28 de Janr.^o de 1767 registada nesta Provedoria, com a qual continuou a servir a sua occupação desde 26 de Julho deste anno de 1768 em diante.

8.^a

A Igreja Matriz da Villa de Taubaté tem vigr.^o collado que hé o Reverendo P.^o Pedro da Fon.^{ca} de Carvalho por Carta de Apresentação de S. Mag.^o de 2 de 9br.^o de 1763, registada nesta Provedoria, com a qual tem continuado a exercer a sua occupação té o prez.^o

9.^a

A Igreja Matriz da Villa de Parnahiba tem vigr.^o collado q. hé o R.^{do} D.^{or} Manoel Mendes de Almeyda por Carta de Apresentação de S. Mag.^o de 14 de Março de 1732 registada nesta Provedoria, com a qual tem continuado a exercer a sua occupação até o presente.

10.^a

A Igreja Matriz da Villa de Itú tem vigario collado, q. hé o R.^{do} D.^{or} Manoel Machado Caldr.^a por Carta de Apresentação de S. Mag.^o de 6 de Mayo de 1767 registada nesta Provedoria, com a qual tem continuado a exercer a sua occupação desde 15 de Março deste anno de 1768 em diante até o presente.

11.^a

A Igreja Matriz da Villa de S. Sebastião tinha vigr.^o collado que era o R.^{do} P.^o Manoel de Mag.^{co} Trindade por Carta de Apresentação de S. Mag.^o de 31 de 8br.^o de 1755 registada nesta provedoria, com



a qual exerceo a sua occupação até que faleceo a 29 de Abril de 1764, de cujo tempo em diante sempre esteve a dita Igreja sendo Paroquiada por vigarios encomendados, e providos pelos Ex.^{mos} Bispos, e Vigarios Capitulares, sendo o ultimo que está exercendo o R.^{do} P.^e Antonio X.^{er} de Mattos.

Todo o referido consta dos Livros de aSentamentos aos filhos da Folha Ecclesiastica nesta provedoria, a que me reporto, dos quaes mais nada consta a este respeito por não haverem nesta Capitania outras mais Igrejas colladas, a que pertença fazer-se pagamento aos vigarios della por esta Provedoria, de que para constar extrahi esta Rellação dos mesmos assentos em cumprimento, e observancia de huma ordem verbal que para isso tive do Provedor da Fazenda Real desta Capitania Jozé Onorio de Valladares e Alboym, a qual vay por mim escripta, e aSignada nesta Cidade de S. Paulo a 19 de 7br.^o de 1768 annos. - O Escrivão da Fazenda Real, *Jozé Bonifacio Ribas*.

Para o Sur.^o Conde de Azambuja Vice Rey

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sur.^o: — Em carta que recebi de V. Ex.^a de 14 de Junho deste anno me faz V. Ex.^a o favor de prometer que mandaria pagar a esta Provedoria todas as despezas que tem feito com os soldos, e transportes dos destacamentos que forão da praça de Santos para o Continente do Rio grande, logo que eu mandasse a conta da sua importancia. O muito que tem sido preciso trabalhar nesta Provedoria desde que vim para este Governo, para a reduzir áquella verdadeira ordem que deve ter, me não deo lugar para poder mais cedo fazer extrair a conta que com esta exponho a V. Ex.^a com toda a distincção possible.

